



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 112/2012-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 015/2012

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em regime de urgência especial, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.041 02/03/2012 10:20:03
Responsável



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 15, de 29 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A presente proposta visa obter autorização desse Legislativo para a concessão de subvenções sociais a entidades sociais do Município abaixo relacionadas:

DESTINAÇÃO	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
Assistência Social	Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP	15.250,00
Assistência Social	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR - Coronel Juvenino Pereira	2.250,00
Assistência Social	Associação Luizas de Marilac	2.000,00
Total		19.500,00

Os recursos a serem subvencionados são do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações deduzidas do Imposto de Renda, cujos valores foram depositados na conta do Fundo, conforme previsão legal.

As entidades beneficiárias tiveram os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2012. Estas Entidades deverão observar, no que diz respeito à aplicação dos recursos e à prestação de contas, as normas legais vigentes e aplicáveis à espécie.

Por conta do disposto nesta propositura, está sendo solicitado a autorização para a abertura no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), visando complementar as dotações ora destinadas às subvenções sociais. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

As demais despesas decorrentes da execução da presente propositura correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, e serão suplementadas futuramente se necessário.

Os efeitos desta propositura produzem efeitos em 1º de março de 2012. Por isso, necessitamos do apoio e colaboração dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação da presente propositura com a maior brevidade possível, a fim de que as entidades não sejam prejudicadas por eventual atraso nos repasses das subvenções sociais.

Assim sendo, encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica".

Dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas:

DESTINAÇÃO	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
Assistência Social	Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP	15.250,00
Assistência Social	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR - Coronel Juventino Pereira	2.250,00
Assistência Social	Associação Luizas de Marillac	2.000,00
Total.....		19.500,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010, nº 2.778, de 12 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012), e nº 2.805, de 21 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual 2012);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

Art. 3º As Entidades beneficiárias deverão observar, no que diz respeito à aplicação dos recursos e à prestação de contas, as normas legais vigentes e aplicáveis à espécie.

Art. 4º Por conta do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

02	11	02	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	511	08.244.0022.2123.0000	REGISTRO E REPASSE VERBAS ENTIDADES SOCIAIS	5.250,00
		3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	719	08.244.0022.2123.0000	REGISTRO E REPASSE VERBAS ENTIDADES SOCIAIS	4.250,00
		4.4.50.42.00	AUXILIOS	
		01	TESOURO	
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL R\$				9.500,00

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.041 02/03/2012 10:20:03
Responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

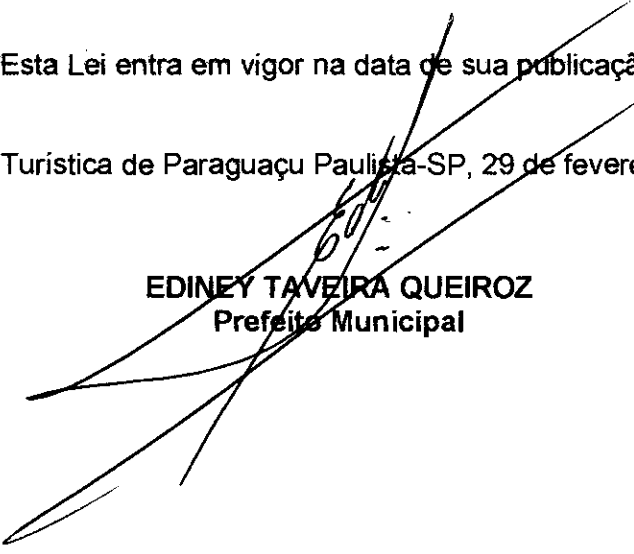
Projeto de Lei nº _____, de 29 de fevereiro de 2012 Fls. 2 de 2

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º desta Lei, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 6º As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de março de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de fevereiro de 2012.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal